O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 26 da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Arquivar os processos sem aplicação de sanção.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53900.011577/2014	Televisão Independente De São José Do Rio Preto Ltda	RTV	Mossoró	RN	Portaria DECEF nº 1566 de 06/10/2019
53900.011579/2014	Ministério Da Educação	RTV	Mossoró	RN	Portaria DECEF nº 1618 de 06/10/2019
53900.011588/2014	Câmara Dos Deputados	RTV	Natal	RN	Portaria DECEF nº 1629 de 06/10/2019
53516.001800/2016	Associação De Comunicação Radcom Cristal De Marilândia Do Sul	RADCOM	Marilândia do Sul	PR	Portaria DECEF nº 2986 de 06/10/2019
01250.009491/2018	Radio E Televisao Om Ltda	RTV	Brasília	DF	Portaria DECEF nº 3463 de 06/10/2019
53000.019672/2014	Radio E Televisão Brasil Oeste Ltda	RTV	Sinop	MT	Portaria DECEF nº 3626 de 06/10/2019
53900.011605/2014	Fundação Evangélica Boas Novas	RTV	Natal	RN	Portaria DECEF nº 3632 de 06/10/2019
53900.011586/2014	Tropical Comunicacao Ltda (Tropical Comunicacao)	RTV	Mossoró	RN	Portaria DECEF nº 3634 de 06/10/2019
53900.011612/2014	Tv Cabralia Ltda	RTV	Natal	RN	Portaria DECEF nº 3635 de 06/10/2019
01250.010370/2018	Rede Mulher De Televisão Ltda	RTVD	Brasília	DF	Portaria DECEF nº 3637 de 06/10/2019
53900.041783/2016	Associação Comunitária, Cultural E Artística Da Zona Noroeste	RADCOM	Santos	SP	Portaria DECEF nº 5080 de 06/10/2019

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.178 SEI, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012 e no Art. 3º Inciso I da Portaria nº 5153/2019/SEI MCTIC, de 27 de setembro de 2019, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO PIRATINI, inscrita no CNPJ sob o nº 87.809.992/0001-80, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de LAJEADO/RS, por meio do canal 44 (quarenta e quatro), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.078280/2018-10 e da Nota Técnica nº 20333/2019/SEI-MCTIC.

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

DESPACHO Nº 1.179 SEI, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012 e no Art. 3º Inciso I da Portaria nº 5153/2019/SEI MCTIC, de 27 de setembro de 2019, resolve aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCATIVA MEDIANEIRA S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 00.254.725/0001-06, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de MEDIANEIRA/PR, por meio do canal 51 (cinquenta e um), visando a retransmissão dos sinais da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TVS EDUCATIVAS.

Autorizar, ainda, o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.034614/2019-24 e da Nota Técnica nº 20365/2019/SEI-MCTIC.

SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 6.906, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53520.001872/2019-09.

Expede autorização à MASTER FERTILIZANTES LTDA , CNPJ nº 28631030000115, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 6.907, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53520.001727/2019-10.

Expede autorização à NAVEMESTRA SERVICOS DE NAVEGACAO LTDA., CNPJ nº 14781303000950, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 6.908, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53520.001658/2019-44.

Expede autorização à BELCHIOR JEEP CLUBE, CNPJ nº 02649524000133, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 6.909, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53520.001563/2019-21.

Expede autorização à CONDOMINIO STOP SHOP, CNPJ nº 02129852000109, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 6.910 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53520.001606/2019-78.

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE POMERODE, CNPJ nº 01196552000180, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 6.911 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53520.000284/2019-78.

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) LAMINADOS AB LIMITADA, CNPJ: 83.702.233/0001-63, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 6.912 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53520.001745/2019-00.

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) RADIO FM DO PORTO LTDA, CNPJ nº 80.450.554/0001-20, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos SARC, na localidade de Porto União/SC.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 6.922, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53520.001874/2019-90.

Expede autorização à PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA , CNPJ nº 50668722001916, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

ATO Nº 6.875, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53587.003248/2019-72.

Outorga autorização para uso de radiofrequências à REMI DE ROS, CPF nº 009.281.139-65, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

ANTONIO LUIZ ALENCAR PANTOJA
Gerente
Substituto

Ministério da Defesa

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/EMCFA-MD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Comitê Executivo para o Sistema Estratégico de Comunicações em Alta Frequência (CE-SECAF) e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e considerando o que consta no Processo nº 60220.000056/2019-10, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, o Comitê Executivo para o Sistema Estratégico de Comunicações em Alta Frequência (CE-SECAF), com vistas a alcançar os objetivos estabelecidos para este Sistema, nos termos do art. 3º.

Parágrafo único. Os integrantes do CE-SECAF serão designados por meio de Portaria do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas após designação de seus órgãos de origem.

Art. 2º O CE-SECAF será composto por Oficiais Superiores na quantidade que se segue:

I - dois representantes do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, egressos da Subchefia de Comando e Controle;

II - um representante da Marinha do Brasil, indicado pelo Estado-Maior da Armada;

III - um representante do Exército Brasileiro, indicado pelo Estado-Maior do Exército; e

IV - um representante da Força Aérea Brasileira, indicado pelo Estado-Maior da Aeronáutica.

§ 1º Cada representante do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e dos Comandos das Forças Singulares contará com até dois suplentes.

§ 2º A presidência do CE-SECAF será exercida pelo mais antigo representante do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, cabendo a secretaria ao outro oficial egresso deste órgão.

Art. 3º O CE-SECAF tem como atribuições:

I - assessorar o Conselho Diretor do Sistema Militar de Comando e Controle (CD-SISMC²) nos assuntos referentes ao planejamento estratégico, implementação, aperfeiçoamento e operação do Sistema Estratégico de Comunicações em Alta Frequência (SECAF);

II - acompanhar, nos Comandos das Forças Singulares e no Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, as ações e decisões relacionadas com o ciclo de vida das redes em Alta Frequência (HF) dos Comandos das Forças Singulares e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, assessorando para a constante busca e o aperfeiçoamento da interoperabilidade em proveito das operações;

III - apresentar ao CD-SISMC², por intermédio do Presidente do CE-SECAF ou por membro designado, os seguintes tópicos:

a) planejamento estratégico para o SECAF; e

b) cronograma físico-financeiro da implantação, modernização ou ampliação do SECAF para o ano corrente e para o seguinte;

IV - propor a constituição de grupo de trabalho para estudar e elaborar linhas de ação para temas específicos;

V - propor políticas, doutrinas, novas tecnologias e processos para o aperfeiçoamento do SECAF, quando houver; e

VI - exercer outras atribuições que lhe forem estabelecidas pelo CD-SISMC².

Art. 4º O CE-SECAF reunir-se-á, em caráter ordinário, com periodicidade anual e, em caráter extraordinário, sempre que houver necessidade, por meio de convocação de seu Presidente, mediante mensagem administrativa aos Comandos das Forças Singulares.

Art. 5º As reuniões e votações no CE-SECAF contarão com a presença de pelo menos um oficial superior da Subchefia de Comando e Controle e um representante de cada Força Singular.

Art. 6º O CE-SECAF registrará suas deliberações em ata, as quais deverão ser aprovadas pelo CD-SISMC².

Parágrafo único. Os integrantes do CE-SECAF deverão buscar o consenso e, caso não seja possível, as discrepâncias deverão ser registradas em ata, e a deliberação ficará a cargo do Subchefe de Comando e Controle.

Art. 7º A participação no CE-SECAF será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente-Brigadeiro do Ar RAUL BOTELHO

Ministério do Desenvolvimento Regional

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 65, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 112, III e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 23 de abril de 2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 760ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de setembro de 2019, com fundamento no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IGARN-RN, e o DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DA PARAÍBA - AESA PB, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar do estado do Rio Grande do Norte n. 483, de 03 de janeiro de 2013 e a Lei do estado da Paraíba n. 7.779, de 07 de julho de 2005, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.002148/2017-10, resolvem:

Dispor sobre condições de uso dos recursos hídricos no sistema hídrico Curema-Mãe D'Água, localizado nos Estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte.

O inteiro teor da Resolução Conjunta, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA
Diretora-Presidente da ANA

JOSIVAN CARDOSO MORENO
Diretor-Presidente do IGARN

JOAO FERNANDES DA SILVA
Diretor-Presidente da AESA

ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu:

Nº 2.421 - Revogar, a partir de 02 de outubro de 2019, a outorga concedida a CARMO ANTÔNIO DE CASTRO por meio da Resolução ANA nº 304, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 16 de fevereiro de 2017, Seção 1, página 50, por motivo de desistência do usuário.

Nº 2.422 - Revogar, a partir de 11 de setembro de 2019, a outorga concedida a AMANDA POSSA CAMARGOS CONSULTORIA GEOLOGIA ME por meio da Resolução ANA nº 392, de 15 de abril de 2015, publicada no DOU de 22 de abril de 2015, Seção 1, página 64, por motivo de desistência do usuário.

O inteiro teor Atos de Revogação, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 2.423 - TATIANA FACCIO, rio Tacutu, Município de BONFIM/RR, irrigação.

Nº 2.424 - CATALAO INDUSTRIA E COMERCIO DE AREIA LTDA - ME, rio São Francisco, Município de PIRAPORA/MG, mineração.

Nº 2.425 - CONCRETA DE MACAE CONSTRUCOES LTDA, rio Paraíba do Sul, Município de SÃO FIDÉLIS/RJ, mineração.

Nº 2.426 - CARLOS ROBERTO REIS MOUSESSIAN, rio Jaguari-mirim, Município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, mineração.

Nº 2.427 - AREAL MONTE SERRAT 3 RIOS LTDA - ME, rio Paraibuna, Município de COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ, mineração.

Nº 2.428 - COSTA E MACIEL LTDA, rio São Francisco, Município de IBOTIRAMA/BA, mineração.

Nº 2.429 - RAMOS E MORAIS LTDA - ME, rio Sapucaí, Município de CORDISLÂNDIA/MG, mineração.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATO Nº 2.433, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução ANA nº 74, de 1/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 766ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2019, nos temos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

AGAPE Participações Ltda, rio Carangola, Município de TOMBOS/MG, Aproveitamento Hidrelétrico (CGH Carangola IV).

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3°, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 766ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2019, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 2.434 - Jose Umberto Moreira, rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/MG, irrigação.

Nº 2.435 - Rubio Fernal Ferreira e Sousa, Ribeirão Formosa, Município de Cabeceira Grande/MG, irrigação.

O inteiro teor desta Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATO Nº 2.436, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Antonio Fernandes de Souza Lima, Alan Vinicius Cambui Lopes, Mauricio Lima Cezar, Açude Anagé, Município de Anagé/BA, irrigação.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 1/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.941, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorgas de direito de uso de recursos hídricos de:

Nº 2.437 - Edeconsil Construções e Locações Ltda, rio Gurupi, Município de Viseu/PA, outras.

Nº 2.438 - Antônio Carlos Simões, rio São Francisco, Município de Buritizeiro/MG, irrigação.

O inteiro teor dos Indeferimentos de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

PROCESSO: 03154.006291/2019-01
Interessado: Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato de Cessão Onerosa do Exercício das Atividades de Pesquisa e Lavra de Petróleo, Gás Natural e de Outros Hidrocarbonetos Fluidos, a ser firmado entre a União e a Petrobras, com a interveniência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em que a União reconhece que deve restituir à Petrobras, nos termos nele previstos, o valor, atualizado até 30 de setembro de 2019, de R$ 34.074.481.192,43 (trinta e quatro bilhões, setenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e noventa e dois reais, quarenta e três centavos).

Despacho: Tendo em vista o disposto na Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, especialmente em seu art. 1º, seu art. 2º, inciso V e parágrafo único, nas manifestações da Secretaria Especial de Fazenda e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, assim como nas manifestações do Ministério de Minas e Energia e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis constantes neste processo, autorizo, no âmbito do Ministério da Economia, a formalização do Aditivo.

PAULO GUEDES
Ministro

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA Nº 8.580, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O Procurador Geral da Fazenda Nacional, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso V, alínea "b", do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, o art. 1º, inciso VIII, alínea "d", do Regimento Interno da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, do então Ministro de Estado da Fazenda, atual Ministro da Economia, o Decreto nº 10.054, de 14 de outubro de 2019, bem como os artigos 18, §3º, e 57 do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, resolve:

Delegar competência ao Presidente da empresa pública federal BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, para, na qualidade de gestor do Fundo Nacional de Desestatização, alienar a participação acionária da União na CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, nas condições aprovadas pelo Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, de acordo com o disposto na Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e no Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, podendo, para esse fim, praticar todos os atos necessários, na forma da legislação em vigor.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR